

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 202500057000122

2. Descrição da necessidade

2.1. A Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA, faz a gestão e organização do espaço de comercialização e negócios. Os concessionários, permissionários e produtores são os agentes de mercado. Os hortifrutigranjeiros são produzidos em Goiás ou adquiridos no mercado nacional e internacional.

2.2. Considerando os estudos descritos no Relatório de Revisão de Segurança (Análise de Riscos e Análise de Vulnerabilidades) da Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA através da empresa.

2.2. A Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA necessita contratar os serviços de vigilância armada e vigilância armada ostensiva, tendo em vista a extinção dos cargos no quadro desta instituição e a expansão das atividades como um todo desta instituição. Portanto, a atividade a ser contratada é de fundamental relevância para a segurança do patrimônio desta CEASA, além de proporcionar níveis de segurança para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas das diversas unidades/órgão desta instituição. Sendo assim, é necessário a contratação de empresa terceirizada para serviço de Vigilância Armada Ostensiva com dedicação exclusiva de mão de obra para atender.

3. Área requisitante

Orgão Requisitante	Responsável
Centrais de Abastecimento de Goiás S/A	Daniel Belarmino Cardoso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

4.2. É obrigatório que a empresa prestadora dos serviços tenha licença para atuação na área de vigilância armada junto aos órgãos competentes.

4.3. Para o atendimento da necessidade da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA, a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários no dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto à necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço, a dedicação exclusiva da mão de obra, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço e os locais de execução.

4.4. A categoria profissional que será empregada nos serviços a serem contratados, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações é a de vigilante CBO-5173 de Vigilantes.

4.5. Nos termos do Art. 17 da IN 05/2017, a prestação do serviço ocorrerá sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que, pela natureza da necessidade e da solução a ser adotada, os empregados da contratada deverão estar à disposição nas dependências da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA para a prestação dos serviços.

4.6. A contratada não poderá compartilhar os recursos humanos da contratação para execução simultânea de outros contratos e deverá possibilitar a fiscalização pela Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para execução dos serviços.

4.7. A unidade de medida adotada para remuneração da contratada será por posto de trabalho, conforme metodologia utilizada para definição do quantitativo e tipos de postos necessários à contratação.

4.8. O serviço será prestado na Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA: Km 5.5 Rod. BR 153, saída para Anápolis – Jardim Guanabara - Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás.

4.8. A forma de prestação dos serviços e obrigações da Contratada e Contratante será discriminada no Termo de Referência.

5. Classificação da Natureza do Serviço

5.1. Segundo a definição que consta no Art. 15 da IN 05/2017, os “serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

5.2. Nota-se, de forma evidente, que a contratação dos serviços pretendidos se enquadra nas condições elencadas acima, sendo indispensável a adoção de solução contínua frente à necessidade descrita no item 2 deste documento.

5.3. A contratação terá duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até uma vigência máxima de 120 (cento e vinte) meses nos termos do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

5.4. Para a necessidade demandada a única solução de mercado que se vislumbra é a terceirização que, no presente caso, será através de contratação de empresa privada a ser selecionada por meio de licitação pública.

6. Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade de garantir a segurança física das instalações, do patrimônio público, dos servidores, permissionários e usuários do mercado interno da CEASA-GO, foi realizado um levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado. A análise considerou a complexidade do ambiente da CEASA-GO, o fluxo de pessoas e mercadorias, a necessidade de proteção patrimonial contínua e os requisitos legais para a prestação de serviços de segurança.

- **Possíveis Soluções Identificadas**

Identificaram-se as seguintes alternativas para suprir a demanda por segurança na CEASA-GO:

1. Execução Direta com Servidores Públicos

- **Vantagens:**

- Maior controle direto sobre a equipe.
- Potencial alinhamento com a cultura organizacional da CEASA-GO.

- **Desvantagens:**

- Processo de implementação demorado e burocrático, exigindo criação de cargos específicos e realização de concurso público.
- Alto custo, tanto inicial (equipamentos, licenças) quanto contínuo (salários, encargos, treinamento recorrente).
- Dificuldade intrínseca à Administração Pública em obter e manter a expertise, o treinamento constante e as licenças necessárias para segurança armada.
- Inexistência atual de cargos de segurança no quadro da CEASA-GO.

- **Adequação à CEASA-GO:**

- Considerada **Baixa**. A solução é inviável a curto e médio prazo devido aos obstáculos burocráticos, inexistência de cargos, custos elevados e, principalmente, à complexidade e aos riscos associados à gestão de segurança armada por servidores não especializados na área.

2. Execução Direta com Contratação de Profissionais (Regime CLT)

- **Vantagens:**

- Controle direto sobre os profissionais maior do que na terceirização.

- **Desvantagens:**

- Possível vedação legal, conforme entendimento consolidado (Súmula 331 do TST), por se tratar de atividade que pode ser considerada fim ou instrumental essencial, cuja terceirização é a prática comum e recomendada.
- Alto ônus administrativo para a CEASA-GO (gestão de RH, folha de pagamento, férias, passivos trabalhistas).
- Necessidade de criar e manter estrutura interna para gestão de treinamentos, compra e controle de equipamentos (armamento, munição), obtenção e renovação de licenças.
- Assunção direta de toda a responsabilidade por passivos trabalhistas e acidentes.

- **Adequação à CEASA-GO:**

- Considerada **Baixa**. Inadequada principalmente pelas restrições legais e pelo pesado ônus administrativo, financeiro e de responsabilidade que a CEASA-GO teria que assumir ao gerenciar diretamente a atividade de segurança armada.

3. Contratação de Serviços de Vigilância Desarmada (Terceirizada)

- **Vantagens:**

- Custo geralmente inferior ao da vigilância armada.
- Redução significativa do ônus administrativo para a CEASA-GO.
- Aproveitamento da expertise da empresa contratada em segurança patrimonial.

- **Desvantagens:**

- Poder de dissuasão e capacidade de reação limitados em comparação com a segurança armada, especialmente em um ambiente complexo e de grande circulação como a CEASA-GO.
- Incapacidade de resposta armada a incidentes que exijam maior poder de contenção.
- Não atende plenamente à necessidade percebida de ostensividade e pronta resposta armada para garantir a segurança no local.

- **Adequação à CEASA-GO:**

- Considerada **Média/Baixa**. Embora simplifique a gestão, a ausência de armamento representa uma limitação significativa para o nível de segurança almejado, podendo ser insuficiente para as necessidades específicas da CEASA-GO.

4. Contratação de Serviços de Vigilância Armada (Terceirizada)

- **Vantagens:**

- Elevado poder de dissuasão e capacidade de resposta armada a incidentes.
- Transferência da complexa gestão operacional (escalas, postos), administrativa (RH, folha) e de riscos (licenças, treinamento, armamento, passivos trabalhistas) para a empresa contratada.
- Garantia de utilização de pessoal treinado e empresa com estrutura e expertise comprovadas na área de segurança armada.
- Permite que a CEASA-GO mantenha o foco em sua atividade principal.
- Alinhamento com as necessidades expressas no Termo de Referência.

- **Desvantagens:**

- Custo contratual mais elevado em comparação com a vigilância desarmada.
- Exige uma fiscalização contratual rigorosa por parte da CEASA-GO para garantir a qualidade do serviço e o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais pela terceirizada.

- **Adequação à CEASA-GO:**

- Considerada **Alta**. É a solução que melhor se alinha à necessidade de uma segurança robusta, ostensiva e com capacidade de pronta resposta armada. Transfere a complexidade da gestão e os riscos associados para uma empresa especializada, sendo compatível com a legislação de terceirização e permitindo à CEASA-GO focar em suas atividades finalísticas.

5. Implementação Exclusiva de Soluções Tecnológicas

- **Vantagens:**

- Capacidade de monitoramento contínuo 24/7.
- Potencial redução de custos com pessoal a longo prazo.

- Geração de registros detalhados de eventos para auditoria e investigação.

- **Desvantagens:**

- Ausência de capacidade de intervenção humana imediata e física no local do incidente.
- Vulnerabilidade a falhas técnicas, quedas de energia ou ações de sabotagem.
- Não impede fisicamente a ação de infratores, atuando mais na detecção e registro.
- Custo inicial de aquisição e implementação dos sistemas pode ser elevado.

- **Adequação à CEASA-GO (como solução única):**

- Considerada **Baixa**. A tecnologia é ferramenta fundamental de apoio, mas não substitui a presença física dissuasora e a capacidade de intervenção imediata da vigilância humana, especialmente a armada, necessária para a complexidade da CEASA-GO.

6. Modelo Híbrido (Tecnologia + Terceirização Armada)

- **Vantagens:**

- Combina os pontos fortes das duas abordagens: monitoramento e registro tecnológico com a presença física, dissuasão e capacidade de resposta da vigilância armada.
- Permite otimizar a alocação de recursos, usando a tecnologia para cobrir áreas extensas e a vigilância humana em pontos estratégicos e para pronta resposta.

- **Desvantagens:**

- Custo combinado pode ser mais elevado (investimento inicial em tecnologia somado ao custo contínuo da terceirização).
- Requer planejamento cuidadoso para garantir a integração eficaz entre os sistemas tecnológicos e as equipes de vigilância.

- **Adequação à CEASA-GO (Tecnologia como apoio à Terceirização Armada):**

- Considerada **Alta**. Esta abordagem, onde a tecnologia (CFTV, alarmes, rádios com GPS, etc., conforme previsto no TR) atua como suporte à vigilância armada terceirizada (solução principal), representa a estratégia mais completa, eficaz e robusta para atender às necessidades de segurança da CEASA-GO.

Considerando a análise comparativa, as características da CEASA-GO, a inexistência de quadro próprio para a atividade, a complexidade legal e operacional da gestão de segurança armada, e a necessidade de garantir um nível adequado de proteção patrimonial e pessoal, conclui-se que a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada** é a solução mais adequada e vantajosa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada no levantamento feito considerando o histórico de contratos de segurança e vigilância da Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA. Além disso observou-se área construída.

7.2. O horário de comercialização da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA é das 05h00min às

22:00 horas, de segunda à sábado.

- 7.3. Os serviços serão prestados de domingo à segunda, 24 horas por dia.
- 7.4. Vigilância Diurna: das 06:00 às 18:00 horas;
- 7.5. Vigilância Noturna: das 18:00 às 06:00 horas do dia seguinte;
- 7.6. Os horários podem ser alterados de acordo com a demanda e horários de funcionamento da Contratante, porém nunca excedendo as 12 horas de trabalho.
- 7.7. Este regime de horário se torna adequado pela economicidade e pelos serviços serem ininterruptos.
- 7.8. Abaixo segue a memória de cálculo, na qual as quantidades de funcionários foram baseados:

Item	Tipo do Posto	Qtde Postos	Efetivo
1	Vigilante armado diurno - 12x36	07	14
2	Vigilante armado noturno - 12x36	06	12
3	Vigilante Líder motorizado – 12x36	01	4
Total Geral		15	30

- 7.9. Sendo um Líder Ronda por cada turno

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O método adotado para a estimativa de preços será o preenchimento de Planilhas de Custos e Formação de Preços, que é o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados, na forma prevista no Anexo VII-D da IN 05/2017.

8.2. Para o preenchimento das planilhas, serão adotadas pesquisas de mercado para os insumos e a convenção coletiva de trabalho, registrada no MTE sob o número GO000936/2024 do Sindicato dos trabalhadores Vigilantes de Goiânia e Região CNPJ nº 08.278.994/0001-14 , cujas empresas de terceirização de mão de obra encontram-se vinculadas.

8.2. O salário normativo e os benefícios mensais concedidos serão os vigentes nas convenções mencionadas no parágrafo anterior.

8.3. Cotações com custos de convenção vencidas não serão aceitas.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

9.2. A empresa contratada deve ter Registro junto à Polícia Federal, bem como as devidas autorizações e alvarás exigidos para o exercício da atividade.

9.3. Os serviços devem ser prestados ininterruptamente, com plantão de 12 horas com 36 horas de descanso, mantendo-se vigilantes em postos estratégicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, tanto no período diurno como no noturno.

9.4. Como haverá prestação de serviços noturno, entre 22 horas de um dia e 6 horas do dia seguinte, deverá ser pago adicional noturno nos termos do artigo 73 da CLT.

9.5. A atividade de vigilância é considerada de risco, devendo ser pago o adicional de periculosidade previsto na Lei 12.740/2012.

9.6. Serão realizadas rondas com motocicletas com frequência em todo perímetro da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA.

9.7. Os procedimentos de manuseio de armas de fogo e munição serão descritos no POP (Procedimento Operacional Padrão).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há, no âmbito da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente solução foi cadastrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2025 da Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA.

11.2. Para auxílio no levantamento dos postos e na aplicação das rotinas de trabalhos, utilizou- se as informações produzidas nas rotinas internas. Os serviços serão atendidos na proporção e na metodologia de rondas com frequência e perímetro de atuação definido pela Contratante. Os postos estão distribuídos de forma a atender as áreas e perímetros da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA. A distribuição dos postos e sua área de abrangência serão definidos no Termo de Referência.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. O serviço a ser contratado é tratado de forma indivisível, ou seja, corresponderá a 1 (um) item por região de atuação. A indivisibilidade é caracterizada pela inviabilidade de algum tipo de parcelamento do serviço a ser prestado dentro de sua área de abrangência. O item serviço atenderá às necessidades descritas no objeto. A necessidade de uma solução única se fundamenta, sobretudo, por ser técnica e economicamente mais viável, sem perda de economia de escala e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

12.2. Outro fator importante a ser considerado é a inviabilidade de gestão e fiscalização contratual em um cenário onde uma única necessidade teria solução fragmentada em inúmeros contratos. O volume de informações relevantes à gestão contratual já é expressivo se considerando um único contrato. A fragmentação da solução, em resumo, viria a inviabilizar a capacidade da Administração de gerir apropriadamente os contratos oriundos dessa solução.

13. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos

13.1. A contratação apresentada, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações, irá contribuir para:

13.2. Resguardar a incolumidade do patrimônio público e das pessoas que desenvolvem suas atividades no local;

13.3. Garantir condições de segurança, estabilidade e consistência para o bom funcionamento das atividades finalísticas do órgão;

13.4. Garantir adequada aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada na atividade de vigilância (atividade meio), visando o atingimento do interesse público, por meio da consecução da missão do órgão, com eficiência e eficácia;

13.5. Atender à preferência pelo modo de execução indireto deste objeto, considerando que a administração não possui em seus quadros funcionais mão-de-obra adequada à função.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Especificamente para esta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA, para a implantação dos serviços que são objeto deste Estudo.

14.2. Há a necessidade de investir em capacitação para os servidores que forem atuar como fiscais do contrato oriundo desta aquisição, administrativos e técnicos.

14.3. A Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA precisará manter entendimento alinhado com a unidade demandante, sobretudo quanto aos aspectos referentes à fiscalização e gestão contratual e pagamentos conforme o disposto na IN 05/2017.

14.4. Designação por parte da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA de Fiscal Técnico para acompanhamento in loco dos serviços prestados.

14.5. Aplacar os riscos referentes à esta contratação, no controle de armamentos e munição utilizados nos serviços:

15. Justificativa da Viabilidade

A contratação de serviços de vigilância armada ostensiva e ostensiva motorizada mostra-se plausível

conforme à legislação e otimiza a prestação do serviço. A solução proposta está alinhada com o Plano de Gestão da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA e com o Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2025. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

Centrais de Abastecimento de Goiás, Goiânia, 22 de abril de 2025.

Daniel Belarmino Cardoso
Gerente da Div. de Engenharia e Infraestrutura